

4413

Prefeitura Municipal de São Caetano do Su

Estado de São Paulo

Folha n.º _ OQ _ do proc. N.º _ 4413 _ de 2018 (a) _ _ _ &

OFÍCIO GP. Nº.842/2018

Proc. nº. 3144/2018-1

A(S) COMISSÃO (ÕES) DE: Dustiga e Redacta e de Finanças e Organisata 23 / 08/20 18

RRESIDENTE

São Caetano do Sul, 24 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART, 1º DA LEI Nº 5.624, DE 19 DE BRIL DE 2018 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO."

O Ministério das Cidades selecionou o município de São Caetano do Sul, no Programa Avançar Cidades — Saneamento, através da Carta Consulta nº 752.A.2508/2017-R cujo objeto é a implantação de ações que visam a redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água no Município de São Caetano do Sul.

O investimento para a execução do projeto estava calculado em R\$ 33.786.847,06 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), sendo que R\$ 2.163.689,72 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) seria assumida pelo Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA como uma parcela de contrapartida, e a parcela a ser financiada pela Caixa Econômica Federal seria de R\$ 31.623.157,34 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Ocorre que, por orientação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, as operações de crédito com garantia da União serão realizadas apenas com os Municípios com avaliação na STN com nota CPAG A, como a nota de São Caetano do



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul **Estado de São Paulo**

03

Sul é CAPAG B, a operação de crédito deve ser solicitada com garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme consta da nova redação.

Outra questão que justifica a presente proposta legislativa, é o fato de que na análise final feita pela Caixa Econômica Federal, após a retificação do Quadro de Composição de Investimento – QCI, o valor da parcela a ser financiada pela Caixa Econômica Federal foi alterado para R\$ 21.199.143,30 (vinte e um milhões, cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos), o valor da contrapartida assumida pelo SAESA permanece o mesmo, alterando assim o valor total do investimento para execução do projeto que passa a ser o de R\$ 23.362.833,02 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

Pelos motivos expostos acima, temos que a presente proposta legislativa é medida que se impõe e, para concretização deste feito, submetemos o presente projeto de lei á apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, consignando em síntese, as justificativas que devem constar nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

JOSÉ AÜRICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul Estado de São Paulo

oy R

Proc. Nº 3144/2018-1

PROJETO DE LEI N°.DE......DE......DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART, 1° DA LEI N° 5.624, DE 19 DE BRIL DE 2018 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO **FINANCIAMENTO** DE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA **IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES** SANEAMENTO."

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 5.624, de 19 de abril de 2018 passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 23.362.833,02 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), destinados a implantação de ações que visam a redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água no Município de São Caetano do Sul, tendo como garantidor o Fundo de Participação dos Municípios – FPM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

X

PROC. Nº 4413/2018

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO

SUL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO

CAPUT DO ART. 1º DA LEI N. 5.624, DE 19 DE ABRIL DE 2018 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO.

PARECER Nº 350, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação do caput do art. 1º da lei n. 5.624, de 19 de abril de 2018 que autoriza a contratação de financiamento com a caixa econômica federal, para a implantação do programa avançar cidades — Saneamento.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "O Ministérios das Cidades selecionou o município de São Caetano do Sul, no Programa Avançar Cidades – Saneamento, através da Carta Consulta nº 752.A.2508/2017-R cujo objeto é a implantação de ações que visam a redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água no Município de São Caetano do Sul.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. Nº 4413/2018

Prosseguindo: "O Investimento para a execução do projeto estava calculado em R\$ 33.786.847,06 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos) sendo que R\$ 2.163.689,72 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) seria assumida pelo Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental — SAESA como uma parcela de contrapartida, e a parcela a ser financiada pela Caixa Econômica Federal seria de R\$ 31.623.157,34 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)"

E mais: "Ocorre que, por orientação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, as operações de crédito com garantia da União serão realizadas apenas com os Municípios com avaliação na STN com nota CPAG A, como a nota de São Caetano do sul é CAPAG B, a operação de crédito pode ser solicitada com garantia do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, conforme consta da nova redação."

Finalizando: "Pelos motivos expostos acima, temos que a presente proposta legislativa é medida que se impõe e, para concretização deste feito, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, consignando em síntese, as justificativas que devem constar nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município."

A matéria é de natureza legislativa,

inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

3 /

PROC. Nº 4413/2018

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões 14 de setembro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovada na reunião extraordinária de 04.09.18





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 3144/2018

LEI Nº. 5.624 DE 19 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 31.623.157,34 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a implantação de ações que visam a redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água no Município de São Caetano do Sul, tendo como garantidor do financiamento a União.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do financiamento autorizado serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- Art. 2° Os recursos provenientes do financiamento a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e inciso IV, do § 1° do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.
- Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do financiamento autorizado por esta Lei.
- Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas com o financiamento, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.



P



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 3144/2018

-fls.02-

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de abril de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

> JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR Prefeito Municipal

WILMAR BANDEIRA SOARES

da Segretaria Municipal de Governo Resp. p/Exp.

al da Fazenda

DE CAMPOS Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

13

PROC. Nº 4413/2018

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO

SUL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO

CAPUT DO ART. 1º DA LEI N. 5.624, DE 19 DE ABRIL DE 2018 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR

CIDADES - SANEAMENTO.

PARECER Nº 261, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação do caput do art. 1º da lei n. 5.624, de 19 de abril de 2018 que autoriza a contratação de financiamento com a caixa econômica federal, para a implantação do programa avançar cidades – Saneamento.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.









Câmara Municipal de São Caetano do Sul

2 /

PROC. Nº 4413/18

John Ditai Contrario ao pareur

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 04.09.18